



**EXMO. SR. DR. BRUNO BARCELLOS DE ALMEIDA - JUIZ TITULAR DO 1º JUÍZO
DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO GRANDE/RS**

Proc. nº 5023281-97.2022.8.21.0023

A ***MRS Administração Judicial***, nomeada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA ALIANZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA**, vem, respeitosamente, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024**, com fulcro no art. 22, II, “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005.

O sítio eletrônica da RJ é: <https://www.mrs.adm.br/alianz-industria-e-comercio-de-carnes-ltda/>

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br

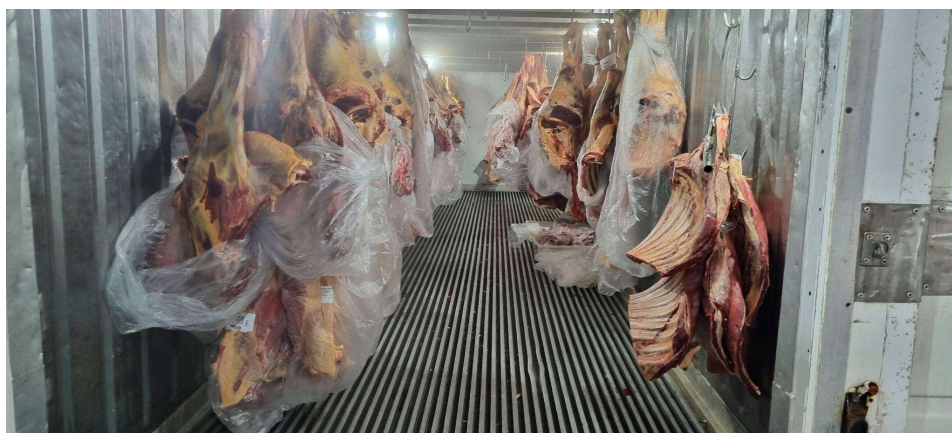
1. INSPEÇÃO:

Em data de 19 de fevereiro de 2024, procedeu-se à inspeção remota na empresa recuperanda Alianz. A verificação indicou que a empresa utiliza energia elétrica para a iluminação do estabelecimento administrativo e para o congelamento de carnes. Há um pequeno estoque. Parte significativa das mercadorias continua a ser direcionada para São José do Norte e Rio Grande e houve inclusão de uma nova atividade no contrato social da empresa, visando atender a um cliente localizado em Bom Princípio/RS. A empresa emprega atualmente nove (9) trabalhadores sob o regime celetista, refletindo uma baixa intensidade no uso de mão de obra. Dos cinco (5) caminhões disponíveis, dois (2) encontram-se em fase de reparo, sem registro de alienação ou aquisição de novos veículos. O Sr. Jeferson Medeiros informou que todos os tributos encontram-se regularmente pagos, com exceção do Imposto de Renda (IR) referente ao ano de 2018, portanto, as certidões estão negativas. A empresa parece estar cumprindo a sua função social.





MRS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL



PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br

2. RELATÓRIO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL - Anexo II Recomendação nº 72 do CNJ:

Quesito	Constatação
<i>1. Há litisconsórcio ativo?</i>	Não
<i>1.1. Em caso positivo, identifique a qual devedor se refere o presente relatório.</i>	
<i>2. Este relatório é:</i>	
<i>2.1. Inicial</i>	Não
<i>2.1.1. Descreva a Atividade empresarial (varejo / indústria / produtor rural/etc.)</i>	Frigorífico e comércio de carnes
<i>2.1.2. Descreva a estrutura societária (composição societária / órgãos de administração)</i>	Jeferson Medeiros e Antonio Carlos de Servi Netto
<i>2.1.3. Indique todos os estabelecimentos</i>	Estrada RG 460, n.º2, Rio Grande/RS
<i>2.2. Mensal</i>	Sim
<i>2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?</i>	Não
<i>2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?</i>	Não
<i>2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?</i>	Não
<i>2.2.4. Quadro de funcionários</i>	
<i>2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total</i>	9
<i>2.2.4.1.1. Número de funcionários</i>	9
<i>2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas (-)</i>	NÃO
<i>2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras</i>	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
<i>2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução)</i>	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
<i>2.2.5.2. Passivo</i>	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
<i>2.2.5.2.1.1. Fiscal</i>	R\$ 349.076,16
<i>2.2.5.2.1.1.2. Trabalhista</i>	R\$ 54.381,10



2.2.6. Demonstração de resultados (evolução) financeiras	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado)	(ANÁLISE CONTÁBIL ABAIXO)
2.2.7. Diligência nos estabelecimentos da recuperanda	REALIZADA VIRTUALMENTE
2.2.8. Planilha de controle de pagamentos dos credores concursais (nome do credor / valor no edital / parcela / valor pago / saldo residual atualizado)	(Não se aplica)

2. Houve litisconsórcio ativo: () sim (x) não

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo: tributário (x) sim () não · demais créditos excluídos da RJ: () sim (x) não

4. Houve realização de constatação prévia: (x) sim () não. A constatação foi concluída em 05 dias

5. O processamento foi deferido (x) sim () não Em caso positivo, em quanto tempo? 137 dias desde a distribuição da inicial Em caso positivo, houve emenda da inicial? (x) sim () não

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial:

6.2. a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial:

6.3. a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: Não se aplica

6.4. a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: Não se aplica

6.5. a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: Não se aplica

6.6. a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano) : Não se aplica

6.7. a distribuição da inicial e a convolação em falência: · em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: ___ dias (indicar número) · em caso de recuperação judicial concedida: Não se aplica

6.8. a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: Não se aplica

6.9. a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05; 180 dias .

6.10. o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência); ___ dias: Não se aplica

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (cram down): () sim () não Não se aplica

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: () sim () não

8.1. Em caso positivo, o plano foi: () mantido integralmente () mantido em parte () anulado

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): () sim () não

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: () sim () não

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: () antes () depois () antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação

- 10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: () sim () não
- 10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: () autorizada () rejeitada
11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: () sim () não
- 11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: () antes () depois () antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação
12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: () sim () não
- 12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real () sim () não
- 12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi () alienação fiduciária () cessão fiduciária () hipoteca () penhor () outro direito real de garantia
13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial () sim () não
- 13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado: · ____ (indicar número) dias contados da distribuição da inicial · ____ (indicar número) dias contados da concessão da recuperação judicial
- 13.2. O plano modificativo foi: () aprovado () rejeitado
- 13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: ____ (indicar número) dias
14. Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência: [inserir campo de texto] (ex: não apresentação do plano de recuperação judicial no prazo legal, descumprimento do plano de recuperação judicial, etc.).
15. Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial: (x) sim () não
- 15.1. Em caso positivo, indicar o valor mensal da remuneração: R\$4.594,38
- 15.2. Indicar o valor total da remuneração fixada: R\$192.293,50

3. ANÁLISE CONTÁBIL:

ANÁLISE DE BALANÇO MENSAL

A seguir, será apresentada a análise financeira da empresa ALIANZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA para o período de 01/2024.

INDICADORES FINANCEIROS:

A MRS Administração Judicial apresenta, a seguir, os índices financeiros mais relevantes para o caso das requerentes. Com base neles, é possível melhor diagnosticar a situação da empresa sob diversos ângulos.

Capital Circulante Líquido (CCL) = Ativo Circulante (-) Passivo Circulante

O Capital Circulante Líquido é a diferença entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante de uma empresa, ou seja, o capital da empresa que tem liquidez e pode ser usado com facilidade para fins de giro de estoque e pagamento de dívidas de curtíssimo prazo.

Falhas na gestão do capital de giro e das finanças da empresa fazem com que o empresário precise captar recursos adicionais, o que normalmente acontece através de empréstimos bancários (que trabalham com altas taxas de juros). Porém, essa situação é de risco, já que o capital circulante líquido deve cobrir despesas rotineiras e, exatamente por isso, deve ser suprido com os próprios recursos da empresa.

Existem aspectos que influenciam diretamente neste cálculo, como a redução das vendas, o crescimento da inadimplência, o aumento de custos e desperdícios. A adoção de alguns controles rigorosos pode colaborar para uma gestão otimizada e prevenir a insuficiência do capital circulante líquido. Eles são importantes porque, além de permitirem um maior controle sobre a saúde financeira da sua empresa, também servem para prevenir problemas futuros.

Dentre as ações que podem mitigar o problema, temos:

- Fazer negociações de dívidas a longo prazo / renegociar dívidas;
- Ter uma administração clara dos inadimplentes;
- Conhecer profundamente o fluxo de caixa, os prazos de pagamento e a circulação dos estoques, no caso de empresas manufatureiras;
- Realizar a documentação dos processos financeiros / Estabelecer processos financeiros;
- Manter uma política de redução de custos e despesas.

Análise: Com um CCL positivo de 320.613,34, a Allianz possui uma sólida posição de capital de giro, indicando que seus ativos circulantes superam seus passivos de curto prazo.

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Este indicador revela a liquidez, tanto a curto como a longo prazo. De cada R\$1,00 que a empresa tem de dívida, revela o quanto existem de direitos e haveres no circulante e no realizável a longo prazo.

Análise: Com uma liquidez geral de 0,96, a empresa enfrenta desafios em cumprir suas obrigações de curto e longo prazo, visto que o índice está abaixo de 1. No entanto, a empresa ainda mantém uma posição razoável.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Corrente costuma ser o indicador mais utilizado. Ele foca na capacidade de a empresa cumprir com as suas obrigações no curto prazo. É calculado a partir da razão entre os direitos a curto prazo da empresa e os débitos a curto prazo.

Para isso, são utilizadas as informações presentes no Ativo Circulante e Passivo Circulante do balanço patrimonial (BP). Assim, entram neste cálculo o caixa, os estoques, os clientes e as informações bancárias como ativos, bem como os empréstimos, os financiamentos, os impostos e os fornecedores como passivos.

Análise: A liquidez corrente de 1,09 sugere uma capacidade ligeiramente acima do necessário para cumprir as obrigações de curto prazo, indicando uma gestão eficaz dos recursos circulantes.

$$\text{Índice de Liquidez Imediata (ILI)} = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O Índice de Liquidez Imediata, também conhecido como Índice de Liquidez Absoluta, é uma medida da liquidez de uma empresa que avalia sua capacidade de cumprir suas obrigações de curto prazo utilizando apenas seus ativos líquidos, ou seja, aqueles que podem ser imediatamente convertidos em dinheiro.

Um Índice de Liquidez Imediata maior que 1 indica que a empresa tem dinheiro e equivalentes de caixa suficientes para cobrir suas obrigações de curto prazo. Em outras palavras, possui liquidez imediata para cumprir suas obrigações.

Análise: Com uma liquidez imediata de 0,002, a Allianz parece ter poucos ativos líquidos disponíveis para enfrentar compromissos imediatos.

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O Grau de Endividamento é uma medida financeira que indica a proporção do capital de uma empresa que é financiada por dívidas em relação ao capital próprio. Ele é utilizado para avaliar o risco financeiro de uma empresa e sua capacidade de honrar suas obrigações de pagamento.

O resultado do cálculo é expresso em porcentagem e indica quanto da estrutura de financiamento da empresa é composto por dívidas em relação ao capital próprio.

Um Grau de Endividamento elevado pode indicar que a empresa depende fortemente de dívidas para financiar suas operações, o que pode aumentar seu risco financeiro, especialmente em períodos de instabilidade econômica. Por outro lado, um Grau de Endividamento baixo sugere que a empresa tem uma estrutura de capital mais conservadora, dependendo mais do financiamento próprio, o que pode indicar uma posição financeira mais estável.

Análise: O índice de endividamento negativo de -26,32 sugere que a Allianz possui uma posição financeira crítica, com recursos próprios inferiores em comparação com suas dívidas.

Lucratividade da Empresa

O termo "lucro" refere-se ao ganho financeiro obtido por uma empresa após todas as despesas, impostos e outras obrigações terem sido subtraídos das receitas. Em outras palavras,

é o valor que resta quando todas as despesas e obrigações são deduzidas da receita total.

Por outro lado, "prejuízo" (ou "perda") ocorre quando as despesas e obrigações de uma empresa são maiores do que sua receita total, resultando em uma situação na qual a empresa não gera lucro, mas sim incorre em perda financeira.

O lucro é um indicador positivo da saúde financeira de uma empresa, indicando que ela está gerando receitas suficientes para cobrir todas as suas despesas e ainda ter um excedente financeiro. Por outro lado, um prejuízo indica que a empresa está gastando mais do que está ganhando, o que pode levar a problemas financeiros e a necessidade de revisão nas estratégias operacionais ou de redução de custos.

O lucro é geralmente o objetivo principal de uma empresa, pois representa sua capacidade de crescimento, investimento e sustentabilidade a longo prazo. Empresas geralmente procuram maximizar o lucro, mantendo simultaneamente uma gestão financeira saudável para garantir sua continuidade no mercado.

Com um prejuízo de R\$ 29.203,55 em 2023, a empresa apresenta um desempenho ruim. Toda empresa visa o lucro e apresentar prejuízo anual vai diminuir o patrimônio líquido da empresa. Com prejuízo os sócios não podem realizar retiradas de lucro.

CONCLUSÃO FINAL:

A Allianz demonstra solidez financeira com um Capital Circulante Líquido (CCL) positivo, refletindo uma gestão eficaz dos ativos circulantes. Embora a liquidez geral se aproxime de 1, indicando uma posição gerenciável, a liquidez imediata próxima do zero merece atenção. O endividamento negativo destaca uma saúde financeira crítica devido a prejuízos acumulados em anos anteriores. O prejuízo contábil de 2024 evidencia que as receitas não cobriram os custos e despesas. A empresa deve monitorar de perto a liquidez imediata para garantir flexibilidade em suas operações além de buscar reverter o prejuízo de 2023 e de janeiro

de 2024 para que a empresa não continue com seu patrimônio líquido negativo.

Os índices de janeiro de 2024 em comparação com dezembro de 2023 sofreram pequenas alterações. Será acompanhado mensalmente a evolução dos índices ao longo de 2024 a fim de detectar melhorias na gestão da empresa. Iniciar o ano com prejuízo contábil não é um bom sinal e a lucratividade ou prejuízo também deverão ser acompanhadas ao longo do ano.

4. EXTRACONCURSALIDADE DOS CRÉDITOS

Analisando os balancetes de janeiro de 2024, com o crédito concursal pertencente a RJ sendo de R\$3.707.139,48, R\$54.381,10 se referem a credores trabalhistas. Entretanto, não dá para saber quanto desse valor foi constituído antes e quanto depois da RJ. Já dos créditos extraconcursais, são devidos aos credores tributários o montante de R\$349.076,16.

5. ANDAMENTO PROCESSUAL

Data da Ocorrência	EVENTO	Evento n.º	Lei 11.101/05
31/10/2022	Distribuição do pedido de RJ	(-)	(-)
13/12/2022	Constatação Prévia	16	Art. 51-A
17/03/2023	Deferimento do Processamento RJ	20	Art. 52
19/06/2023	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	45	Art. 53

31/08/2023	Publicação do Edital de Convocação de Credores	48	Art. 52, § 1º
08/11/2023	Apresentação da Relação de Credores do AJ e Relatório Final da Fase Administrativa	52	Art. 7º, § 2º
(...)	Publicação do Edital: Aviso do Plano e Lista de Credores do AJ	(-)	Art. 7º, II e Art. 53
(...)	Deferida Prorrogação do <i>Stay Period</i>	(-)	Art. 6º, §4º
(...)	Publicação do Edital: Convocação AGC	(-)	Art. 36
(...)	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação	(-)	Art. 37
(...)	Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação	(-)	Art. 37
(...)	Homologação do Plano e Concessão da Recuperação Judicial	(-)	Art. 58, § 1.º e 2.º

6. CUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES:

Como auxiliar do Juízo, o papel precípua da administração judicial é fiscalizar as atividades da empresa em recuperação judicial, especialmente quanto às obrigações contidas na Lei nº 11.101/2005, a fim de que os credores tenham a real dimensão da crise pela qual a empresa atravessa.



Dessa forma, em observação às atividades desenvolvidas pelas recuperandas, está ativa, pagando os salários dos funcionários, contas mensais e realizando negócios dentro de seu ramo de atuação.

Em não havendo mais nada a relatar ou requerer, a AJ fica à disposição do MM. Juízo e dos demais interessados para quaisquer esclarecimentos.

Rio Grande, 29 de fevereiro de 2024.

MRS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PORTO ALEGRE

Iguatemi Corporate
Av. Dr. Nilo Peçanha, 2825/804

SÃO PAULO

R. Pintassilgo, 480/153

IJUÍ - RS

R. José Bonifácio, 457/501

TELEFONE

51 9.9969.3339
11 9.1111.2456

E-MAIL

contato@mrs.adm.br
www.mrs.adm.br